

Sessão 30.^a
Em 9 de junho de 1827.

Presidencia do Sr. Marquez de Inhambupe.

Achando-se presentes 28 Srs. Senadores, abriu-se a Sessão pelo Sr. Presidente, e lida a Acta da antecedente, foi approvada.

Então o Sr. Presidente ponderando ao Senado que a primeira parte, que estava designada para a Ordem do dia, era os trabalhos das Comissões, convidou os seus Ilustres Membros para entrarem neste exercício; e suspendeo-se a Sessão ás dez horas e vinte minutos.

Pela humna hora menos hum quarto tornando-se a reunir na Salha os Srs. Senadores, proseguio a Sessão.

O Sr. Carneiro de Campos leu as seguintes Parceres.

1.^a A Comissão de Legislação vendo o Requerimento de Alexandre José dos Passos Herculanio Lopes em que insiste para ser admittido a advogar na Casa da Supplicação, dispensando-se na Lei por não ser formado, e offerecendo para esse fim hum novo Documento: he de parecer que este não deva ser admitto até que foro presente a Comissão, quando interpoz a sua opinião, que está dependente de deliberação do Senado. Caso do Senado 9 de junho de 1827. — Bernardino Carneiro de Campos, remido. — Marquez de Inhambupe. — Marquez de Caravellas. — Miranda de Cayru, remido. — Miranda d'Alcantara,

2.^a A Comissão de Legislação, tendo em vista o Requerimento de José Paquim da Silva Torres, no qual allega haver-se proferido contra elle humma Sentença na Casa da Supplicação em querella de testamento, em que fora excluida sua mulher da herança paterna do Padre Manoel de Jesus Correa, a titulo de ser filha do coito damnado, interpretando-se, segundo diz, a Ordenação do L.^o 4.^o título 93 mas pelo principio de Direito Romano do que pelo da Constituição que ora nos rege: he de parecer, que cumprindo ao Supp. proseguir no recurso que omea lhe competirem perante o Poder judiciario se assim lhe convier, a mesma Comissão reconhece que a Lei não he bem clara, e pode ser diversamente entendida, pelo que deve, assim como outros Lugares da Legislação existente, ser tancada em consideração em tempo opportuno, para se lhes proporcionarem as convenientes providencias. Caso do Senado 9 de junho de 1827.

Francisco Carneiro de Campos. — Nicande d'Alcantara. — Marquez de
Inhambupe. — Marquez de Caravellas. — Nicande de Cayrie. „
ficarão sobre a Mesa para entrarem em discussão, segundo a
sua distribuição.

O Sr. Marquez de Baependy apresentou as seguintes
Pareceres.

1.º „ A Comissão de Fazenda examinando o Requerimento
dos Officiaes da Secretaria da Camara do Senado, em que pedem
a propina, que dizem lhes compete pela Lei, para o luto, he de
parecer, que devem requerer ao Poder Executivo, para lhes deferir
como for justo. Voto do Senado 9 de Junho de 1827. — Marquez de
Baependy. — Manoel Ferreira da Camara. — Marquez de Mauri-
ciá. — Marquez de Caravellas. — Marquez de Santo Amaro.

2.º A Comissão de Fazenda examinando o Requerimento do
Posteiro e mais Empregados da Sala desta Camara, em que requere-
m o pagamento de seus vencimentos na forma do Projecto já ap-
provado por esta Camara, maiores do que os gratificações, de que
actualmente gozão, allegando que as correspondentes na Camara
dos Lr. Deputados tem mais vantagens vencimentos, he de parecer,
que por ora não tem lugar esta pertença, enquanto não houver Lei.
Voto do Senado 9 de Junho de 1827. — Marquez de Baependy. — Ma-
noel Ferreira da Camara. — Marquez de Caravellas. — Marquez de
Santo Amaro. — Marquez de Mauriciá. „

Ficarão sobre a Mesa para entrarem em discussão, segundo a
sua distribuição.

O Sr. Oliveira leu o seguinte
Parecer.

„ A Comissão da Redacção do Diccionario apresenta ao Senado os
trabalhos obtidos dos Pachigraphos aspirantes pelo exame de que procedeo
no dia 31 de Maio: E bem que por elle nenhum juizo favoravel possa
fazer a Comissão acerca dos examinados, todavia conhecendo o de-
mandado rigor do referido exame: he de parecer. Que seja novamen-
te examinados na Sala do Senado, escrevendo cada hum dos aspi-
rantes em o pulpito vago meia hora das discussões em dois dias con-
secutivos, e decifrando as notas até o fim da Sessão. José Pereira
da Matta Bocellar. — Luiz José de Oliveira. — Antonio Gonçalves Gomes. „
ficou sobre a Mesa para entrar em discussão, segundo a sua

distribuição

Deve então lugar a segunda parte da Ordem do dia, que era a continuação da 2.^a discussão do Art.^o 4.^o do Projeto sobre Municipalidades, que havia ficado adiado conjuntamente com as emendas dos Srs. Marqueses de Paranaguá, e Caravelhas.

Finda a discussão foi proposto à votação o Art.^o salvo as emendas; e passou.

Propoz mais, se se deveria declarar expressamente = Caracmon-
tor =, e se entre as declarações do Art.^o se mencionaria condição, esta-
do, e igualmente as expostas: Resceu-se que sim.

Seguiu-se o Art.^o 5.^o O Vereador que precisar de algum tem-
po de licença a poderá obter da Câmara; não será porém permitti-
da por mais de quinze dias em cada trimestre, tendo a Câmara ex-
pressão em atenção o numero dos Vereadores existentes, o estado dos
Negócios publicos, e a urgencia dos motivos allegados.

Findo proposto à votação foi approvado tal qual estava redigido.

Passou-se ao Art.^o 6.^o O Vereador que tiver impedimento justo
e fará saber ao Presidente, e se faltar sem justificado motivo paga-
rá, nas Cidades quatro mil reis, e nas Villas dois mil reis para as
Obras do Conselho, que o Juizado carregará logo em receita faltando
os Vereadores actuaes, chamar-se-hão os do anno antecedente, quan-
do o impedimento seja longo.

O Sr. Visconde d'Alcantara offerceu a seguinte
Emenda.

"Deve acrescentar-se depois da palavra = Cidades = por cada falta
e substituir-se pelas palavras = do anno antecedente = os substitutos. -
Visconde d'Alcantara." Foi approvada.

Depois de julgar-se a materia discutida, foi proposto à votação
o art.^o salvo as emendas: Passou.

Propoz-se mais, se depois da palavra Cidade se acrescentaria
= por cada falta =; e se em lugar das palavras = do anno antecedente =
se diria = os substitutos: Resolvo-se que sim.

Seguiu-se o Art.^o 7.^o Haverão duas Sessões na Semana, regu-
ladas segundo as circumstancias peculiares dos paizes; durarão tres ho-
ras, salvo não havendo negocios, que exijão tanto tempo.

Fôrão mandadas à Mesa as seguintes
Emendas.

1.^a Do Sr. Evangelista. „ Ao art.º 7.º do Tit.º 2.º En proporcia a supressão da ultima clausula, salvo, não havendo negocios &c. Paço do Senado 9 de Junho de 1827. Evangelista. „

2.^a Do Sr. Marquez de Santo Amaro. „ Substitua-se o final do art.º pela maneira seguinte. salvo não havendo negocios que exijam mais tempo. Marquez de Santo Amaro. „

Foi apoiada e entrará em discussão; e julgada esta bastante, o Sr. Presidente propoz á vot.º o art.º salvo as emendas: Passou.

Propoz mais se se approvava a supressão das palavras = salvo não havendo negocios, que exijam tanto tempo: Nencio-se que não.

Prorogou-se a Sessão para se ultimar a votação do art.º 7.º que havia sido interrompida com nova discussão, por se duvidar se estava ou não prejudicada a emenda do Sr. Marquez de Santo Amaro. Pedindo a palavra o Sr. Marquez de Caravellas propoz que se lhe fosse permittido offereceria humra emenda; e perguntando o Sr. Presidente ao Senado se se admittia aquella emenda: Affirm se decido.

Emenda.

„ Salva a redacção: Este tempo poderá ser alterado para mais ou menos segundo os negocios occorrentes. Marquez de Caravellas. „ Foi apoiada.

Então o Sr. Presidente propoz se a duração das Sessões poderia ser alterada para mais ou menos tempo, segundo os negocios occorrentes; e assim se resolveo.

O Sr. Presidente deu para Ordem do dia; 1.º a continuação da 2.ª discussão do Projecto sobre Municipalidades; e se houvesse tempo a 2.ª discussão do Projecto sobre a criação dos fmeiros Territoriaes.

Levantou-se a Sessão as duas horas e hum quarto da tarde.

Marquez de Inhambupe V. Presidente

Picconete de Olegario de Azevedo 1.º Secretario

Joaquim de Carvalho, 2.º Secretario.